

DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI

EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 20/2025 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	257026-DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI	ELIAS FERREIRA DO CARMO	16/10/2025 12:51 (v 0.4)
Status	ASSINADO		
Assinado			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25041.000343/2024-02

1. CHAMADA PUBLICA

Chamada Pública nº 1/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024.

O Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari, pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede na Rua Raimundo Gimaque, 270, Centro, Atalaia do Norte - AM., CEP.: 69.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0066-20, representado neste ato pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Adelson da Silva Saldanha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPAA Nº 8 /2024, através da Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2023, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de 25 setembro a 5 de novembro de 2025, com abertura das propostas em 11 de novembro de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 5 de novembro de 2025, de 08:00 as 11:00 e de 14:00 as 17:00 horas, na sede Administrativa do Dsei Vale do Javari, na Rua Raimundo Gimaque, 770, Centro, Atalaia do Norte - AM., CEP.: 69.650-000.

1.1. OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Valor Estimado da Contratação							
Item	CATSER /CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)	
1	464374	Abacaxi "in natura", fruta tipo abacaxi, aplicação alimentar, características adicionais maduro, livre de pontos estragados e amassados, livres de parasitas e fungos/bolores, traumas, sinais de envelhecimento e características indicativas de má qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, aplicação alimentar, pronto para consumo	KG	934	R\$ 8,44	R\$ 7.882,96	
2	464376	Banana Maçã, "in natura", fruta regional, espécie maça, aplicação alimentar madura, pronto para consumo, de boa qualidade. Sem pontos estragados e	KG	692	R\$ 7,35	R\$ 5.086,20	

		amassados, livres de parasitas e fungos/bolores, traumas, sinais de envelhecimento e características indicativas de má qualidade					
3	464379	Banana pacovan, "in natura" madura e verde, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, fungos /bolores, traumas, sinais de envelhecimento e características indicativas de má qualidade, amasses e sinais de apodrecimento.	KG	1500	R\$ 10,46	R\$ 15.690,00	
4	463761	Batata doce, "in natura" lavada lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia, pronta para consumo, sem pontos estragados, libres de parasitas e fungos/bolores, traumas, sinais de envelhecimento e características indicativas de má qualidade	KG	439	R\$ 8,40	R\$ 3.687,60	
5	463885	Cheiro-verde, "in natura" completo (cebolinha, coentro e chicória), fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidade material, apodrecimento, terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem adequada. Condimento, in natura, amarrado em forma de maço, não estragados, isenta de parasitas e fungos/bolores, traumas, sinais de envelhecimento e características indicativas de má qualidade. Aproximadamente 50g	Maço c /50g	3140	R\$ 4,13	R\$ 12.968,20	
6	459009	Farinha de mandioca amarela, regional tipo 1, classe grossa, baixa acidez. Farinha mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	KG	1814	R\$ 12,26	R\$ 22.239,64	
7	459085	Goma tipo Fécula, material Mandioca aplicação alimentação, apresentação tapioca, tipo subgrupo bijusada, tipo classe branca, extraída da fécula da mandioca, sendo ralada, lavada e prensada. Goma fresca, a qual, pode ser peneirada para fazer beijus crocantes, tapiocas, panquequinhas brancas e úmidas, produto livre de sujidades e qualquer material estranho ou incorporado.	KG	484	R\$ 11,46	R\$ 5.546,64	
8	464393	Laranja, Laranja regional, madura, pronto para consumo, sem pontos estragados e amassados	KG	353	R\$ 6,91	R\$ 2.439,23	
9	464398	Limão fruta in natura, tipo limão, espécie galego. Pronto para consumo, sem pontos estragados e amassados, livres de parasitas e fungos/bolores, traumas, sinais de envelhecimento e características indicativas de má qualidade.	KG	422	R\$ 8,37	R\$ 3.532,14	
10	463795	Macaxeira, "in natura", aipim apresentação 1ª qualidade, tipo casca lisa, tamanho médio a grande, aplicação culinária em geral, pronto para o consumo, sem pontos estragados e amassados, livres de parasitas e fungos/bolores, traumas, sinais de envelhecimento e características indicativas de má qualidade.	KG	813	R\$ 10,16	R\$ 8.260,08	

11	464404	Mamão regional, maduro pronto para o consumo, sem pontos estragados e amassados.	KG	726	R\$ 9,38	R\$ 6.809,88
12	464418	Melancia, "in natura" fruta madura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar, pronto para consumo, sem pontos estragados e amassados, livres de parasitas e fungos/bolores, traumas, sinais de envelhecimento e características indicativas de má qualidade.	KG	595	R\$ 5,50	R\$ 3.272,50
13	446622	Ovos de galinha, vermelho classe: a, tipo: grande, cartela com 30 unidades.	Cartela com 30 unidades	242	R\$ 33,43	R\$ 8.090,06
14	463796	Pepino, legume in natura.	KG	270	R\$ 8,33	R\$ 2.249,10
15	463923	Pimenta de cheiro "in natura". Verdura, tipo pimenta, espécie de cheiro, aplicação culinária em geral, apresentação livre de fungos, parasitas, pragas, devendo estar em bom estado.	KG	160	R\$ 20,10	R\$ 3.216,00
16	463811	Pimentão "in natura", legume tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo. Características adicionais 1ª qualidade/sem fungos, parasitas, de consistência firme, tamanho médio a grande, livre de pragas, parasitas, fungos/bolores, sinais de traumas que caracterizem má qualidade do produto.	KG	160	R\$ 19,75	R\$ 3.160,00
17	464493	Polpa congelada, sabor açaí, tipo natural.	Pacote 500 gramas	968	R\$ 25,09	R\$ 24.287,12
18	464484	Polpa congelada, sabor acerola, tipo natural.	Pacote 500 gramas	1161	R\$ 23,72	R\$ 27.538,92
19	464514	Polpa congelada, sabor goiaba, tipo natural.	Pacote 500 gramas	774	R\$ 20,20	R\$ 15.634,80
20	464488	Polpa congelada, sabor cupuaçu, tipo natural.	Pacote 500 gramas	1161	R\$ 19,72	R\$ 22.894,92
21	463829	Repolho roxo, espécie comum tipo in natura.	KG	262	R\$ 9,89	R\$ 2.591,18
Valor Total Estimado (VTE)					R\$ 207.077,17	

1.2. FONTE DE RECURSOS :

1.2.1. Recursos provenientes do **Programa de Trabalho 10.423.5122.20YP.0001 - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena, PTRES 234651.**

1.3. PREÇO: a definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPA N° 8, de 2024:

1.3.1. A metodologia descrita para determinar o valor estimado da uma contratação envolve os seguintes passos:

Cálculo do Valor Unitário (VU):

1.3.2. O valor unitário é determinado a partir do menor valor obtido através da média. Essa abordagem visa garantir que o valor unitário utilizado seja robusto e não seja influenciado por valores extremos ou não representativos.:

VALOR UNITÁRIO (VU) = Média (valor unitário X quantidade anual / pelo quantidade de coeficientes utilizados).

Cálculo do Valor Estimado da Contratação para Cada Item (VT):

1.3.3. Após determinar o valor unitário, o valor estimado da contratação para cada item é obtido multiplicando o valor unitário pelo número de unidades pretendidas.

VALOR ESTIMADO DO ITEM (VT) = Valor Unitário × quantidade estimada anual

Cálculo do Valor Total Estimado da Contratação (VTE):

1.3.4. O valor total estimado da contratação é a soma dos valores estimados para todos os itens. A fórmula é:

VALOR TOTAL ESTIMADO (VTE)= =soma(valor total do item1+item2+item3)

1.3.5. Essa metodologia justifica-se por garantir uma estimativa de valor fundamentada em medidas estatísticas robustas, como a média e mediana, e permite a flexibilidade necessária para lidar com possíveis distorções nos dados.

1.3.6. Para a obtenção do preço estimado, considerando os preços coletados, foi utilizado a **mediana**, sendo os mesmos avaliados com objetivo de evitar licitação fracassada, conforme cita a 4^a Edição do Manual de orientação Pesquisa de preços, pg.33. vejamos:

1.3.7. "O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a mediana como critério de definição do valor de mercado"

1.3.8. Desta forma, o valor da **mediana** é o mais adequado a ser utilizado para estimativa do valor da contratação, em virtude de mesma ser o menor valor entre as amostras.

1.4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:

1.4.1. Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Os Beneficiários Fornecedores:

1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura do agricultor participante;
4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e
5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

II- As Organizações Formais Fornecedoras:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, ativa;
3. Prova de regularidade com a Receita Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

1.5. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

III - Demais grupos fornecedores:

1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, ativa;
3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
4. Atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores e agricultoras participantes da proposta de venda.

1.6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.6.1. O gestor deve informar a decisão de priorização por algum público de acordo com a Resolução GGPAA Nº 8/2024. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.

1.7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

1.7.1. Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos na Casai Atalaia do Norte, Rua Pedro Teixeira, s/n.^o, Atalaia do Norte - AM., do dia XX até o dia XX (PRAZO), até às xx horas, para avaliação e seleção do(s) gênero(s) alimentício(s) a ser(em) adquirido(s), as quais deverão ser submetidas a testes necessários OU não será exigida amostra dos produtos.

1.8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1.8.1. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues na Casai Atalaia do Norte, Rua Pedro Teixeira, s/nº, Centro, Atalaia do Norte - AM., de segunda a sexta feira às 09:00 horas, na quantidade em que for solicitado pelo serviço de nutrição ao qual atestarão o seu recebimento.

1.9. PAGAMENTO

1.9.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, por meio de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

1.10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: **dseijav.sesai@saude.gov.br**

1.10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios: **dseijav.sesai@saude.gov.br**

1.11.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

1.12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari - Dsei/Vaj no horário de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira, ou através dos sítios eletrônicos do órgão comprador e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

1.12.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

1.12.3. Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

1.12.4. Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato.

1.12.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

1.12.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

1.12.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador (Município/UF).

Registre-se e publique-se.

Atalaia do Norte - AM., 22 de setembro de 2025

Adelson da Silva Saldanha

PORTARIA DE PESSOAL GM/MS Nº 480, DE 12 DE ABRIL DE 2023
Coordenador Distrital de Saúde Indígena
DOU 14 DE ABRIL DE 2023

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADELSON DA SILVA SALDANHA

Coordenador Distrital de Saúde Indígena



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 12:51:13.